

"Lei nº 1010/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1010/72 e resolve enviá-la a S. Ex^{ta} o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar às seguintes contas, a saber:

Saúde

Sanamento

31.2.0.77. Material de Consumo

17.00 - Outros Materiais de Consumo R\$ 1.500,00

Serviços Urbanos

Setor Limpeza Pública

31.1.1.94. Pessoal Civil

11 - Diversos: (Operários para o Serviço) R\$ 2.000,00

Total R\$ 3.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários a suplementação das contas de que trata o art. 1º da presente lei, advirão do saldo do ano p. passado.

Art. 3º. Prorogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1972

Jenil Lof da Cunha
Presidente da Câmara